



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 234

LEI Nº 273, DE 27 DE AGOSTO DE 1959

MANOEL LEÃO REGO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, SAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a receber, por doação, de Herdeiros de FERNANDO PICOLLO e sua mulher, DONA DOZO LINA RAGOZO PICOLLO, as áreas de terras a saber:

- a) uma área de terra de 2.099,50 metros quadrados, necessária à abertura da rua Dr. Cussy de Almeida, nesta Cidade;
- b) uma área de terra de 2.798,90 metros quadrados, necessária à abertura da rua Tenente Padilha, nesta Cidade;
- c) duas áreas de terra de 40,00 metros quadrados e 617,10 metros quadrados, respectivamente, necessárias à abertura da rua Santos Dumont, nesta Cidade.

Artigo 2º - Fica concedida aos doadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção do Imposto Territorial Urbano sobre os imóveis que resultarão - fronteiros aos novos quarteirões, tanto na rua Cussy de Almeida, como rua Tenente Padilha e rua Santos Dumont.

§ Único - Fica concedida, igualmente, aos doadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção do Imposto Predial Urbano, exceptuado Taxas, sobre os edifícios residenciais, comerciais ou industriais, que venham a ser - construídos pelos doadores, para uso próprio, nos trechos de ruas a serem abertos, nas áreas que são doadas na presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de agosto de 1959.

O Prefeito Municipal,

(Assinatura)
MANOEL LEÃO REGO

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 27 de agosto de 1959.

O Diretor do Expediente,

(Assinatura)
PEDRO ROCHA